



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Santa Teresa, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rodovia ES 080 KM 93, São João de Petrópolis, Santa Teresa, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0015-01, representada por Seu Diretor Geral Ednaldo Miranda de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 069.771.926-07, nomeado pela Portaria nº 1973 de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de novembro de 2021, residente e domiciliado em Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, e de outro lado a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF sob nº 616.420.100-49 resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 oriundo do processo nº 23.155.001018/2021-56 gerenciado pelo Ifes Campus Linhares do qual o Campus Santa Teresa é participante de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Seguro Veicular para a frota do Ifes Campus Santa Teresa, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: **SEGURO DOS VEÍCULOS DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

Nº ITEM	VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE	VALORES
70	Ford – Focus 2.0 16 v Flex , 2010 , Automático Chassi: 8AFTZZFFCBJ368980	MTQ 6451	01	338,64
71	Fiat – Fiorino Furgão Fire Flex 1.3, 2012, Chassi: 9BD255049D8948501	ODK 8105	01	352,87
73	Fiat – Strada Fire CE Flex 1.4, 2008, Chassi: 9BD27833A97095338	MSO 8393	01	329,06

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.020,57 (Um mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12363501220RL0032, Fonte de Recurso 8100000000 Elemento de Despesa 339030 tipo de empenho: ordinário, Nota de Empenho 38.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida garantia para a execução nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 por motivo de não se tratar de contratação de serviço com mão de obra exclusiva.

#### **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de termo aditivo ao instrumento contratual.

### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. DO FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 todos os seus Anexos e a proposta da Contratada.

**17.2.** A Apólice de Seguro, enviada pela Contratada, será parte integrante deste Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Campus Santa Teresa

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Teresa/ES, 23 de março de 2022.


EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA:06977192607  
Assinado de forma digital por EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA:06977192607  
Dados: 2022.03.28 11:27:20 -03'00'

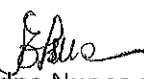
**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Representante legal da CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049  
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
1 - João Luiz Angeli  
CPF: 980.236.247-68

  
2 - Edna Nunes da Silva  
CPF: 986.035.827-34